



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Fixa vencimento para o cargo de Coordenador do Centro de Apoio ao Cidadão e à Sociedade Civil, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o vencimento do cargo de Coordenador do Centro de Apoio ao Cidadão e à Sociedade Civil, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 05 de fevereiro de 2024.

CLEUSIO JUSTINO DE SOUZA
Presidente

ALVIM FERREIRA GONÇALVES
Vice-Presidente

GERSON JOSÉ PEREIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2024.

Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o vencimento para o cargo de Coordenador do Centro de Apoio ao Cidadão e à Sociedade Civil.

O referido cargo, de livre nomeação e exoneração está sendo criado no âmbito da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, com a finalidade de coordenar o Centro de Apoio ao Cidadão e à Sociedade Civil, que está sendo criado com a finalidade de assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos, conforme Projeto de Resolução nº xx/2024, em tramitação nesta Casa Legislativa.

Na oportunidade, esclarecemos que a iniciativa de lei para fixar o vencimento do referido cargo, decorre do disposto no inciso III, artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 26. Compete exclusivamente à Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

....

*III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções, e a **iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração**, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*

Assim, no âmbito das Câmaras Municipais os cargos são criados por Resolução e a remuneração é fixada através de Lei de iniciativa da Mesa Diretora.

Assim, necessário se faz a aprovação de novo projeto de lei, fixando o vencimento para o referido cargo, o que se pretende fazer com o presente projeto de lei.

São essas, nobres colegas vereadores, as justificativas para a apresentação do presente projeto de lei.

CLEUSIO JUSTINO DE SOUZA

Presidente

ALVIM FERREIRA GONÇALVES

Vice-Presidente

GERSON JOSÉ PEREIRA

Secretário